

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCIEROS PARA A 30ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, 01, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2022, NO PAVILHÃO DE EVENTOS “HENRY PAUL”, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, EQUIPE E TODA ESTRUTURA, INCLUINDO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE MERCHANDISING – COTA DE APOIO E COTA DE CANECA**, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, nº 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 06/09/2022

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Licitações***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 06/09/2022

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para a 30ª Festa do Imigrante que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 01, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2022, no Pavilhão de Eventos “Henry Paul”, disponibilizando materiais publicitários, equipe e toda estrutura, incluindo, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários para ações de merchandising, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

1.2 - Ficam estabelecidos como “**Cotas de Apoio**” as delimitações de aparições e direitos identificadas, conforme layout da 30ª Festa do Imigrante, contendo as seguintes características:

1.2.1 - Ficam estabelecidas 8 (oito) **Cotas de Apoio** com igual exposição da marca em espaços delimitados com os seguintes materiais:

ITEM	MEDIDA APROXIMADA	QTDE	LOCAL	IMAGEM *ilustrativo
Bandeiras Estacionamento	2,5mx1,12	1	Postes na área de estacionamento	

Wind Flag	2,50x0,60m	1	Área Externa	
-----------	------------	---	--------------	---

**Exposição coletiva** da marca nos seguintes materiais:

Veiculação da marca nos painéis de led dos Palcos;  
 Assinatura nos materiais nos jornais;  
 Assinatura em 15.000 folders de divulgação;  
 Assinatura em 20 outdoors na Região da AMVE;  
 Assinatura em redes sociais oficiais da 30ª Festa do Imigrante e da Prefeitura de Timbó;  
 Assinatura no site do evento;  
 Assinatura em Backdrop do evento;  
 Citação em palco todos os dias do evento;

**1.3 – Cotas Canecas:** Fica estabelecido como “**Cota Canecas**” o patrocínio exclusivo nas Canecas Oficiais da 30ª Festa do Imigrante conforme descrição:

DESCRITIVO	IMAGEM *ilustrativo
Caneca em Vidro transparente para Chopp; Capacidade: 475ml Diâmetro: 7cm Altura: 14cm Estampa da marca da 30ª Festa do Imigrante em uma lateral da caneca e a marca do PROPONENTE na outra lateral; Tirante com acabamento meia argola nas medidas 40mm x 150mm com impressão da logo 30ª Festa do Imigrante e logo patrocinador; Quantidade mínima entregue: 150 unidades	

**1.4 - Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR de cada Cota a produção dos materiais de exposição exclusiva, mantendo as orientações, conforme descrito nos itens "1.2.1 e 1.2.2".**

## **2 – PROPOSTA E ESCOLHA DAS COTAS**

2.1 -Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração o maior valor oferecido, partindo do valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada da cota de Apoio, e para Cota de Canecas partindo do valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2 - Serão declarados VENCEDORES os 9 (nove) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao “item 2.1”.

2.3 - A escolha das cotas de Apoio se dará por ordem decrescente, sendo que caberá ao PROPONENTE VENCEDOR, cujo lance for o maior, a escolha da Cota de Apoio de sua preferência, e assim sucessivamente até o PROPONENTE VENCEDOR cujo o lance for o menor entre os 8 (oito) VENCEDORES para a Cota de Apoio e o que ofertar maior lance para o Item “Cota Caneca”.

## **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

## **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1<sup>a</sup> Câmara.

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
  2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

#### 5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normativos estaduais e municipais aplicáveis à espécie, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

#### 5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização

objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 32/2022 (FCT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir as condições previstas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração o maior valor oferecido, partindo do valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada da cota de Apoio, e para Cota de Canecas partindo do valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.6 - Serão declarados VENCEDORES os 9 (nove) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao "item 6.5".

6.7 - Na formulação de proposta, deverá ser previsto o custo de produção dos materiais de exposição exclusiva, mantendo as orientações, conforme descrito nos itens "1.2.1 e 1.2.2".

6.9 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.10 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.11 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.12 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.14 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.15 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## 7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 32/2022 (FCT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme subitem 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

#### *7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

#### *7.3.3 - Das declarações obrigatórias:*

**7.3.3.1** - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os

documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

## 8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo ao seguinte critério:

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

- ✓ O melhor preço por ponto, partindo do mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, para a cota de Apoio, e partindo do valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Cota de Canecas.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de melhor proposta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Poderá o Pregoeiro estabelecer aumento mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior repasse com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o lance de maior repasse para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa

sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

10.2 - O prazo de execução do contrato será de 29 de setembro a 12 de outubro de 2022.

10.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PAGAMENTO**

11.1 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 6.5) até o dia **15 de setembro de 2022**, via boleto bancário emitido pelo Município de Timbó.

11.3.1 - Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1- Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## 13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- a) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- e) Pelo pagamento do consumo de energia;
- f) Produção e veiculação dos materiais de aparição coletiva;
- g) Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

13.2 - Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material;
- b) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas,

fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a ações de merchandising, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

c) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);

d) Em encaminhar à CCO - Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante logomarca em formato editável com alta resolução para aplicação nos materiais necessários;

e) Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até as 17h do dia 15 de setembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subseqüente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;

f) Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante layout ou proposta de ações de merchandising e publicidade nos espaços licitados durante as festividades, em até 10 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças;

g) O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Timbó, em materiais relacionados à 30ª Festa do Imigrante, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas;

h) O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da 30ª Festa do Imigrante em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da CCO da 30ª Festa do Imigrante, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

i) O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura de Timbó e da 30ª Festa do Imigrante e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

14.3 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros para o ponto onde irá fornecer a bebida, afim de que não haja problemas na liberação integral do evento.

14.4 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.5 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.6 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.7 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

14.8 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;

- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.13 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.14 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.15 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

14.15.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.17 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.18 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual;
- g) ANEXO VII - Layout da 30ª Festa do Imigrante;

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 24 de agosto de 2022

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Mínimo de Repasse (R\$)
1	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 1º COLOCADO	8.000,00
2	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 2º COLOCADO	8.000,00
3	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 3º COLOCADO	8.000,00
4	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 4º COLOCADO	8.000,00
5	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 5º COLOCADO	8.000,00
6	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 6º COLOCADO	8.000,00
7	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 7º COLOCADO	8.000,00
8	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 8º COLOCADO	8.000,00
9	1	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA CANECA	6.000,00

**TERMO DE REFERÊNCIA\***

<b>OBJETO/ APLICAÇÃO</b>	<i>CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para a 30ª Festa do Imigrante que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 01, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2022, no Pavilhão de Eventos "Henry Paul", disponibilizando materiais publicitários, equipe e toda estrutura, incluindo, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários para ações de merchandising.</i>
<b>LOCAL</b>	Pavilhão de Eventos Henry Paul
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Luiz Carlos Gama Alves Junior

**1. QUANTO ÀS COTAS:**

1.1 Ficam estabelecidos como “**Cotas de Apoio**” as delimitações de aparições e direitos identificadas conforme layout Layout da 30ª Festa do Imigrante que estará anexo ao edital”, contendo as seguintes características:

**Exposição exclusiva** da marca em espaços delimitados com os seguintes materiais:

ITEM	MEDIDA APROXIMADA	QTDE	LOCAL	IMAGEM *ilustrativo
Bandeiras Estacionamento	2,5mx1,12	1	Postes na área de estacionamento	
Wind Flag	2,50x0,60m	1	Área Externa	

**Exposição coletiva** da marca nos seguintes materiais:

Veiculação da marca nos painéis de led dos Palcos;  
Assinatura nos materiais nos jornais;  
Assinatura em 15.000 folders de divulgação;  
Assinatura em 20 outdoors na Região da AMVE;  
Assinatura em redes sociais oficiais da 30ª Festa do Imigrante e da Prefeitura de Timbó;  
Assinatura no site do evento;  
Assinatura em Backdrop do evento;  
Citação em palco todos os dias do evento.

1.1.1 Ficam estabelecidas 8 (oito) **Cotas de Apoio** com igual exposição;

1.1.2 Caberá aos PROPONENTES VENCEDORES a produção dos materiais de exposição exclusiva, mantendo as orientações conforme descrito nos itens “1.1”.

1.2 Ficam estabelecidos como “**Cota Canecas**” o patrocínio exclusivo nas Canecas Oficiais da 30ª Festa do Imigrante conforme descrição:

DESCRITIVO	IMAGEM *ilustrativo
------------	------------------------

<p>Caneca em Vidro transparente para Chopp;    Capacidade: 475ml    Diâmetro: 7cm    Altura: 14cm    Estampa da marca da 30ª Festa do Imigrante em uma lateral da caneca e a marca do PROPONENTE na outra lateral;    Tirante com acabamento meia argola nas medidas 40mm x 150mm com impressão da logo 30ª Festa do Imigrante e logo patrocinador;    Quantidade mínima entregue: 150 unidades</p>	
---	---

1.2.1 Ficam estabelecidas 1 (uma) **Cota Caneca**;

1.2.2 Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR a produção das canecas conforme descrito no item "1.2".

## 2. DA PROPOSTA E ESCOLHA DAS COTAS:

2.1. Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração o **maior valor oferecido**, partindo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada para as **Cotas Apoio** e partindo do mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a **Cota Caneca**;

2.2. Serão declarados VENCEDORES os 8 (oito) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas para as **Cotas Apoio** e 1 (um) PROPONENTE na **Cota Caneca**, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao "item 2.1".

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.3. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.4. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.5. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão

expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na fase de credenciamento.

3.5.1. Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4. DA FORMA PAGAMENTO:**

4.1. Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 2.1) até as 17h do dia **15 de setembro de 2022**, via boleto.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Fica a FUNDAÇÃO DE CULTURAL E TURISMO DE TIMBÓ responsável:**

- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Pelo pagamento do consumo de energia;
- Produção e veiculação dos materiais de aparição coletiva;
- Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

##### **5.2. Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:**

- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a ações de merchandising, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em encaminhar à CCO - Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante logomarca em formato editável com alta resolução para aplicação nos materiais necessários;
- **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até as 17h do dia 15 de setembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subseqüente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante layout ou proposta de ações de merchandising e publicidade nos espaços licitados durante as festividades, em até 10 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças;

#### **6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS:**

6.1. O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Timbó, em materiais relacionados à 30ª Festa do Imigrante, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas;

6.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da 30ª Festa do Imigrante em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da CCO da 30ª Festa do Imigrante, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

6.3 O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura de Timbó e da 30ª Festa do Imigrante e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

## **7. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS VALORES:**

Dentre os eventos que compõem o calendário do Município de Timbó está “*A Festa do Imigrante, celebrada no mês de outubro, desde 1991, é a festa oficial comemorativa ao aniversário de fundação da cidade de Timbó*”<sup>4</sup>, que se caracteriza pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras), além de congregar e incentivar a união e colaboração do cidadão, tanto que grande parte das atividades relacionadas ao evento (Apresentações culturais, desfiles, exposições, baile de rei e rainha, etc) são executadas através de parcerias firmadas com entidades de classe (Associações de Bairros, Clubes de Caça e Tiro, entre outros).

No intuito de zelar pelo regular andamento das atividades que compõem a festa e tendo em vista que compete a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ explorar/coordenar/executar os eventos e atividades culturais (art. 2º da LC nº. 171/00<sup>5</sup>), esta última tem empreendido esforços no sentido de promover antecipadamente todas as medidas administrativas, em especial os certames licitatórios.

Quanto aos valores solicitados referente ao patrocínio (Itens 2.1.), a base de cálculo se baseia na média dos custos mínimos de veiculação de materiais descritos, nos valores mercadológicos de aparições na mídia e público impactado durante o evento. Desta forma, os valores se justificam tendo em vista a viabilidade econômico financeira da concessão e os valores necessários para fazer frente aos custos mínimos do evento.

**Ante o exposto** requer seja lançado licitação nos moldes apresentados.

## **8. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

8.1. OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento;

---

<sup>4</sup> Art. 1º da Lei nº. 1946, de 24 de Julho de 1997 - Dispõe sobre a Festa do Imigrante e da outras providências.

<sup>5</sup> “**A Fundação Cultural de Timbó tem por finalidade** promover, incentivar e **explorar eventos e atividades culturais**, e especialmente: ... V - **promover e patrocinar eventos** e espetáculos de arte e **atividades congêneres**”

8.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;

8.3. Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, afim da liberação integral do evento.

**Jorge Ferreira**  
**Fundação Cultura e Turismo de Timbó**

*(\*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.*

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 32/2022 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 4.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 32/2022 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 32/2022 - FCT  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor de Repasse (R\$)</b>
01	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 1º COLOCADO	.....
02	UN	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - COTA DE APOIO - 2º COLOCADO	.....
03	...	...	.....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo e demais condições de entrega/prestação de serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

\* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/\_\_\_\_

##### **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A 30ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, 01, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2022, NO PAVILHÃO DE EVENTOS “HENRY PAUL”, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, EQUIPE E TODA ESTRUTURA, INCLUINDO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE MERCHANDISING – COTA DE APOIO E COTA DE CANECA**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_/\_\_\_, representada por \_\_\_, \_\_\_, \_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_, bairro \_\_\_, \_\_/\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis nº. 10.520/2022, 8.666/93 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e de conformidade com o Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros para a 30ª Festa do Imigrante que acontecerá nos dias 29 a 30 de setembro, 01,07,08,09,10,11 e 12 de outubro de 2022 no Pavilhão de Eventos Henry Paul.

A **CONTRATADA** é vencedora da cota \_\_\_\_\_, nos termos constantes do Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022, termo de referência e anexos.

Caberá à **CONTRATADA** providenciar a produção dos materiais de exposição exclusiva, mantendo as orientações constantes do Edital, especialmente itens 1.2.1 e 1.2.2, além do Termo de Referência e demais documentos anexos.

Toda a estrutura/aparato necessários ao cumprimento do objeto, deverá estar em pleno e total funcionamento/instalação, até as 18h do dia da abertura da 30ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação.

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere à entrega e distribuição dos produtos nos locais

apresentados pela FUNDAÇÃO), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

A **CONTRATADA** se compromete, durante a realização do evento 30ª FESTA DO IMIGRANTE, em prezar e zelar pela qualidade e segurança do evento.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto deverá ser fornecido nas formas, condições, requisitos e de acordo com as exigências apresentadas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as disposições, prazos, especificações e exigências acerca do produto e demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos, neste contrato e de acordo com as demais condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues/installados pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do objeto, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo objeto 'Cota \_\_\_\_\_' a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o dia 15 de setembro de 2022, através de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

O prazo de execução do contrato será de 29 de setembro a 12 de outubro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022 e anexos, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material;
- b) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a ações de merchandising, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- c) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- d) Em encaminhar à CCO - Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante logomarca em formato editável com alta resolução para aplicação nos materiais necessários;
- e) **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até as 17h do dia 15 de setembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subseqüente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- f) Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante layout ou proposta de ações de merchandising e publicidade nos espaços licitados durante as festividades, em até 10 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças;

- g) O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Timbó, em materiais relacionados à 30ª Festa do Imigrante, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas;
- h) O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da 30ª Festa do Imigrante em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da CCO da 30ª Festa do Imigrante, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.
- i) O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura de Timbó e da 30ª Festa do Imigrante e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência e demais anexos, compete também a **FUNDAÇÃO**:

- a) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- e) Pelo pagamento do consumo de energia;
- f) Produção e veiculação dos materiais de aparição coletiva;
- g) Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) Pela paralisação de qualquer dos fornecimentos;
- c) Pela transmissão ou cessão à terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) Unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização;

- f) Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO**, a rescisão importará em:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de *R\$ 500,00 (quinhentos reais)* por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de *R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)*, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

No caso da **CONTRATADA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo a **FUNDAÇÃO** aplicar a multa, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização por parte da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente *o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento*, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDAÇÃO**  
JORGE REVELINO FERREIRA

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF nº:

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº:

## **ANEXO VII**

## LAYOUT DA 30 ª FESTA DO IMIGRANTE



